



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 02 / 07 / 24  
PRESIDENTE

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI N. 012, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PARECER CONJUNTO N. 008/2024**

**RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 012, de 21 junho de 2024, de iniciativa do Poder Executivo que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, em favor do fundo municipal de cultura, no valor de R\$ 284.432,46 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), amparado pela Lei Nº 14.399, de 8 de junho de 2022 (Institui a política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura”.

É o Relatório.

**VOTO DOS RELATORES**

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tributação, analisando o Projeto de Lei 012/2024, observaram que o mesmo se encontra em acordo com o ordenamento vigente. Quanto à apreciação dos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical, o referido projeto encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que diz respeito à constitucionalidade, a matéria não contraria qualquer preceito contido na Constituição Federal/88, pois não está legislando sobre matéria estranha.

Nestes termos, somos pela aprovação da matéria.

Em 01 de julho de 2024.

  
Ver. **Valdemir Conceição Silva**  
Relator

  
Ver. **Jamison Fernandes Silva**  
Relator



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 02 / 07 / 24  
PRESIDENTE

## PARECER DA COMISSÃO

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

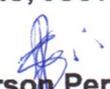
Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 012/2024, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei n. 021, de 21 de junho de 2024.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras,  
01 de julho de 2024.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

  
José Ribeiro de Araújo  
Vereador  
CPF: 417.743.453-15

  
Vereador Anderson Pereira da Silva  
Presidente

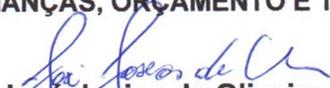
  
Anderson Pereira da Silva  
Vereador  
CPF: 050.251.163-09

  
Katyane Rívora de Albuquerque Leite  
Vereadora  
CPF: 738.393.373-72

  
Vereador Aristóteles Silva Sampaio  
Membro

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

  
Valdete Maria Cruz de Lima  
Vereadora  
CPF: 223.416.172-04

  
Vereador José Josias de Oliveira Neto  
Presidente

  
Valdeir Conceição Silva  
Vereador  
CPF: 028.892.513-06

  
Vereadora Valdete Maria Cruz de Lima  
Membro

  
Aristóteles Silva Sampaio  
Vereador  
CPF: 962.244.443-15

  
Jamison Fernandes Silva  
Vereador  
CPF: 020.202.223-45

  
Laciaria Bernarda Silva Rios Portela  
Vereadora  
CPF: 304.499.363-68